

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## LEI Nº. 15, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a redação do caput do artigo 3º, da Lei nº 18/2013 e para atender as exigências do Ministério Público, a fim de dar paridade devida ao Conselho de Assistência Social, conforme disciplina a legislação federal de regência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coração de Maria, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Altera a redação do *caput* do Artigo 3º, da Lei nº 18/2013 que alterou a Lei nº 208/1997, que dispõe sobre a criação do Conselho de Assistência Social do Município, que passa a ter a redação que segue:

*“Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, terá a seguinte composição:*

*I – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal;*

*II - 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, dentre representantes de usuários ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio”.*

**Art.2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 15 de dezembro de 2015.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL